



Prefeitura Municipal de Sumé – PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB

CNPJ(MF) nº. 08.874.935/0001-09

Tel: (083) 3353-2274

LEI Nº 1.100, DE 17 DE AGOSTO DE 2013.

(Iniciativa – PODER LEGISLATIVO)

(Autoria: Vereador Leônidas Albino Pedroza)

FICAM AUTORIZADOS E PERMITIDOS
EVENTOS DENOMINADOS VAQUEJADA E
PEGA DE BOI NO MUNICÍPIO DE SUMÉ.

O Prefeito do Município de Sumé:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado e permitido a realização de eventos denominados vaquejada e Pega de Boi no Município de Sumé mediante a presença de um médico veterinário para proceder fiscalização necessária ao evento.

Art. 2º - Aos órgãos competentes a quem cabe deliberar sobre as condições de saúde dos animais que irão participar da competição, deverão ser comunicados com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, o local a ser realizado, data e horário do evento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 17 de agosto de
2013.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO